

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº. 016/2025

Relativo ao **Projeto de lei nº. 107/2025** de autoria do Poder Executivo Municipal que
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2026.”

- Incluir os Art. 12. e Art. 13. ao Projeto de Lei nº 107/2025, com as seguintes redações:

Art. 12. Serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2026, as emendas parlamentares individuais e de bancada, nos termos do Art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e nos seguintes percentuais:

I – As emendas parlamentares individuais no percentual de 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto do orçamento, sendo que metade desse percentual será destinado a ações e serviços público de saúde;

II – As emendas de bancada no percentual de 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto do orçamento.

Parágrafo Único – Dos valores constantes na dotação da Reserva de Contingência da presente lei, o valor de R\$ 3.257.955,96 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) serão destinados a execução de que trata o caput desse artigo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Educação, a dotação orçamentária **2.xxx** – **Manutenção do Programa Começar Bem**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0031 – Gestão do Ensino Fundamental			
2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
339030000	Material de Consumo	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratauta	xxx	476.800,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	100,00
Total			477.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem:

Concessão de um auxílio financeiro/voucher (bolsa aluno), criado por lei municipal para os estudantes da rede municipal de ensino, destinado a aquisição de uniformes e ou material escolar em fornecedores credenciados pelo Poder Público Municipal.

- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Educação, a dotação orçamentária **2.xxx** – **Manutenção do Programa Começar Bem**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0033 – Gestão da Educação Infantil			
2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
339030000	Material de Consumo	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratauta	xxx	196.800,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	100,00
Total			197.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem:

Concessão de um auxílio financeiro/voucher (bolsa aluno), criado por lei municipal para os estudantes da rede municipal de ensino, destinado a aquisição de uniformes e ou material escolar em fornecedores credenciados pelo Poder Público Municipal.



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Educação, a dotação orçamentária **2.xxx** – **Manutenção do Programa Começar Bem**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0034 – Educação Especial e Inclusiva			
2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
339030000	Material de Consumo	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratauta	xxx	24.800,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	100,00
Total			25.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem:

Concessão de um auxílio financeiro/voucher (bolsa aluno), criado por lei municipal para os estudantes da rede municipal de ensino, destinado a aquisição de uniformes e ou material escolar em fornecedores credenciados pelo Poder Público Municipal.

- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Educação, a dotação orçamentária **2.xxx** – **Manutenção do Programa Começar Bem**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0035 – Educação Jovens e Adultos			
2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
339030000	Material de Consumo	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratauta	xxx	800,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	100,00
Total			1.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Manutenção do Programa Começar Bem:

Concessão de um auxílio financeiro/voucher (bolsa aluno), criado por lei municipal para os estudantes da rede municipal de ensino, destinado a aquisição de uniformes e ou material escolar em fornecedores credenciados pelo Poder Público Municipal.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão das dotações orçamentárias: **Manutenção do Programa Começar Bem**, nos referidos programas: **0031, 0033, 0034 e 0035**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores preferencialmente de dotações orçamentárias do próprio órgão Secretaria Municipal de Educação, consignadas no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a dotação orçamentária **2.xxx – Manutenção do Projeto Musicalidade Florianense**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0085 – Patrimônio Cultural			
2.xxx – Manutenção do Projeto Musicalidade Florianense			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
319004000	Contração por Tempo Determinado	xxx	100,00
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	xxx	100,00
319013000	Obrigações Patronais	xxx	100,00
339014000	Diárias – Pessoal Cível	xxx	100,00
339030000	Material de Consumo	xxx	4.000,00
339031000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	xxx	100,00
339033000	Passagens e Despesas com Locomoção	xxx	100,00
339036000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	30.100,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	5.000,00
339046000	Auxílio Alimentação	xxx	100,00
339047000	Obrigações Tributárias e Contributivas	xxx	100,00
449052000	Equipamento e Material Permanente	xxx	10.000,00
Total			50.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Manutenção do Projeto Musicalidade Florianense:

O “Projeto Musicalidade Florianense” visa consignar recursos financeiros no orçamento anual de 2026 de Marechal Floriano, destinados a criação e manutenção de aulas de instrumentos musicais aos cidadãos florianenses, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão da dotação orçamentária **2.xxx - Manutenção do Projeto Musicalidade Florianense**, no programa **0085**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente do próprio órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consignadas no Projeto da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Saúde - FMS, a dotação orçamentária **2.xxx – Manutenção do Programa Acolhe SUS**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0057 – Gestão dos Serviços e Ações da Atenção Básica			
2.xxx – Manutenção do Programa Acolhe SUS			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
319004000	Contração por Tempo Determinado	xxx	100,00
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	xxx	80.000,00
319013000	Obrigações Patronais	xxx	7.200,00
339014000	Diárias – Pessoal Cível	xxx	100,00
339030000	Material de Consumo	xxx	30.000,00
339031000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	xxx	100,00
339033000	Passagens e Despesas com Locomoção	xxx	100,00
339036000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	100,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	20.000,00
339046000	Auxílio Alimentação	xxx	100,00
339047000	Obrigações Tributárias e Contributivas	xxx	100,00
449052000	Equipamento e Material Permanente	xxx	12.000,00
Total			150.000,00

Descrição e Justificativa da atividade **2.xxx – Manutenção do Programa Acolhe SUS:**

Visa proporcionar aos usuários da rede de atenção à saúde de Marechal Floriano o acesso ao cuidado integral à saúde.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão da dotação orçamentária **2.xxx - Manutenção do Programa Acolhe SUS**, no programa **0057**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente do próprio órgão Secretaria Municipal de Saúde consignadas no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Saúde - FMS, a dotação orçamentária **2.xxx – Manutenção do Programa de Saúde Mental**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0054 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
2.xxx – Manutenção do Programa de Saúde Mental			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
319004000	Contração por Tempo Determinado	xxx	100,00
319011000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	xxx	65.000,00
319013000	Obrigações Patronais	xxx	7.200,00
339014000	Diárias – Pessoal Cível	xxx	100,00
339030000	Material de Consumo	xxx	15.000,00
339031000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	xxx	100,00
339033000	Passagens e Despesas com Locomoção	xxx	100,00
339036000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	100,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	10.000,00
339046000	Auxílio Alimentação	xxx	100,00
339047000	Obrigações Tributárias e Contributivas	xxx	100,00
449052000	Equipamento e Material Permanente	xxx	2.000,00
Total			100.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Manutenção do Programa de Saúde Mental:

O objetivo principal é garantir o acesso equitativo a serviços de saúde mental de qualidade e a promoção do cuidado psicossocial, tornando fácil o acesso à ajuda para os usuários do programa.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão da dotação orçamentária **2.xxx - Manutenção do Programa de Saúde Mental**, no programa **0054**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente do próprio órgão Secretaria Municipal de Saúde consignadas no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a dotação orçamentária **2.xxx – Apoio ao Lançamento de Livros de Autores Florianenses**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0085 – Patrimônio Cultural			
2.xxx – Apoio ao Lançamento de Livros de Autores Florianenses			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
339030000	Material de Consumo	xxx	9.600,00
339031000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	xxx	100,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	xxx	15.000,00
339033000	Passagens e Despesas com Locomoção	xxx	100,00
339036000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	xxx	100,00
339039000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	xxx	25.000,00
339048000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	xxx	100,00
Total			50.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Apoio ao Lançamento de Livros de Autores Florianenses:

Proporcionar um auxílio financeiro destinado a apoiar o lançamento de livros por autores moradores do Município de Marechal Floriano.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão da dotação orçamentária **2.xxx - Apoio ao Lançamento de Livros de Autores Florianenses**, no programa **0085**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente do próprio órgão Secretaria Municipal de Cultura e Turismo consignadas no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discretionaryade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



- Incluir no órgão Câmara Municipal de Marechal Floriano, a dotação orçamentária **2.xxx – Aquisição de Livros para Biblioteca Legislativa**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0099 – Atuação Legislativa			
2.xxx – Aquisição de Livros para Biblioteca Legislativa			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
339030000	Material de Consumo	xxx	4.500,00
339032000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	xxx	500,00
449052000	Equipamento e Material Permanente	xxx	5.000,00
Total			10.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Aquisição de Livros para Biblioteca Legislativa:

Proporcionar meios orçamentários e financeiros destinados a aquisição de livros para a biblioteca do Poder Legislativo, incluindo, preferencialmente livros de autores moradores do Município de Marechal Floriano.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão da dotação orçamentária **2.xxx – Aquisição de Livros para Biblioteca Legislativa**, os recursos orçamentários necessários serão remanejados da seguinte dotação orçamentária da própria Câmara Municipal de Marechal Floriano, conforme discriminado a seguir:

**001001.0112800992.162 – Manutenção da Escola Legislativa:
449052000 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 10.000,00**



- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Saúde – FMS, a dotação orçamentária **2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0054 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
335043000	Subvenções Sociais	xxx	150.000,00
Total			150.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano:

Concessão de um auxílio financeiro a entidade Associação Pestalozzi de Marechal Floriano, visto se tratar de entidade que desenvolve política pública de assistência comunitária na área de assistência social e garantia de direitos.

- Incluir no órgão Secretaria Municipal de Saúde – FMS, a dotação orçamentária **2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt – Domingos Martins**, com o seguinte detalhamento:

Programa: 0054 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt – Domingos Martins			
Código	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
335043000	Subvenções Sociais	xxx	40.000,00
Total			40.000,00

Descrição e Justificativa da atividade 2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt – Domingos Martins:

Concessão de um auxílio financeiro a entidade Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt – Domingos Martins, visto os atendimentos realizados ao usuários do SUS residentes no Município de Marechal Floriano.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, com a inclusão das dotações orçamentárias:

2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano.

2.xxx – Concessão e Auxílio Financeiro a Santa Casa de Vitória – Hospital Dr. Arthur Gerhardt – Domingos Martins, no programa: **0054**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar o valor de R\$ 190.000,00 da dotação orçamentária:

2.185 – Concessão e auxílio Financeiro Entidades Filantrópicas (335043000 - Subvenções Sociais) do próprio órgão Secretaria Municipal de Saúde consignadas no Projeto de Lei da LOA 2026.



- Incluir nos Programas e respectivas Atividades abaixo relacionadas da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, o elemento de despesa **339032000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis** destinado ao pagamento de *Vale Feira* aos servidores municipais do Poder Executivo, no valor total de **R\$ 1.189.500,00** a ser rateado proporcionalmente para atendimento da presente emenda aditiva.

Programa: 0011 – Apoio Governamental

- 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.006 – Manutenção da Unidade Central de Controle Interno
- 2.007 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
- 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
- 2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
- 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- 2.133 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Interior e Transportes
- 2.166 – Programa Política de Atenção à 1ª Infância
- 2.179 – Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM
- 2.193 – Defensoria Pública Municipal e Procon Municipal
- 2.197 – Políticas de Incentivos Culturais de Atenção à Primeira Infância
- 2.225 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão

Programa: 0018 – Promoção Turística

- 2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Programa: 0020 – Estratégia Integrada de Mudanças Climáticas,

- 2.126 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Programa: 0028 – Gestão Educacional

- 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Programa: 0031 – Gestão do Ensino Fundamental

- 2.030 – Gestão do Ensino Fundamental

Programa: 0033 – Gestão da Educação Infantil

- 2.205 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – 1ª Infância

Programa: 0075 – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente

- 2.117 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal

Programa: 0101 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil –

- 2.223 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. Prot. Def. Civil

Programa: 0107 – Gestão de Políticas Públicas de Apoio a Agricultura

- 2.120 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

Descrição e Justificativa:

Proporcionar meios orçamentários e financeiros destinados ao pagamento de vale feira aos servidores municipais, conforme previsão vigente na legislação municipal.



Para atendimento da presente Emenda Aditiva, nos programas e atividades supra relacionados ao pagamento de **vale feira**, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente da própria unidade gestora Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, consignados no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



- Incluir nos Programas e respectivas Atividades abaixo relacionadas do Fundo Municipal de Assistência Social, o elemento de despesa **339032000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis** destinado ao pagamento de *Vale Feira* aos servidores municipais do Poder Executivo, no valor total de **R\$ 82.200,00** a ser rateado proporcionalmente para atendimento da presente emenda aditiva.

Programa: 0063 – Gestão das Políticas Públicas da Assistência Social

2.212 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

2.216 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Programa: 0075 – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente

2.166 – Programa Política de Atenção a 1º Infância

Descrição e Justificativa:

Proporcionar meios orçamentários e financeiros destinados ao pagamento de vale feira aos servidores municipais, conforme previsão vigente na legislação municipal.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, nos programas e atividades supra relacionados ao pagamento de *vale feira*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente da própria unidade gestora: Fundo Municipal de Assistência Social, consignados no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.



Incluir nos Programas e respectivas Atividades abaixo relacionadas do Fundo Municipal de Saúde, o elemento de despesa **339032000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grátis** destinado ao pagamento de *Vale Feira* aos servidores municipais do Poder Executivo, no valor total de **R\$ 228.300,00** a ser rateado proporcionalmente para atendimento da presente emenda aditiva.

Programa: 0056 – Gestão do SUS Municipal

2.069 – Manutenção do Setor Adm. da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição e Justificativa:

Proporcionar meios orçamentários e financeiros destinados ao pagamento de vale feira aos servidores municipais, conforme previsão vigente na legislação municipal.

Para atendimento da presente Emenda Aditiva, nos programas e atividades supra relacionados ao pagamento de *vale feira*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os valores de dotações orçamentárias preferencialmente da própria unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde, consignados no Projeto de Lei da LOA 2026, conforme discricionariedade do Poder Executivo Municipal, e conforme melhor atender.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.

Autoria da Emenda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700340033003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 18/11/2025 15:48

Checksum: A5E0D69A27EAD6634FAF93F19E5CA27395E7217CECEDF9D03AA64B93DC669E80



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.